



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PARECER Nº 006/97

Autorização de abertura de Anexo e aprovação de Curso Supletivo na função de suplência em níveis do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Positivo, em Fortaleza-Ceará.

I - RELATÓRIO:

Elizabeth Oliveira da Justa Feijão, diretora do Colégio Positivo, em Fortaleza, com sede a Rua 24 de Maio 125 - Centro, CEP 60.020.001, em processos nº s. 96176433-3 e 96076522-4, solicita deste Conselho autorização para abertura de Anexo à Rua Major Facundo, 1427, bem como aprovação de Curso Supletivo, na função de Suplência, em níveis do Ensino Fundamental e Médio, com avaliação no processo.

O Colégio Positivo, entidade de iniciativa particular, é reconhecido com o Ensino Fundamental e Médio pelo Parecer 1089/95, com validade até 31 de dezembro de 1998.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com base nas peças constantes nos processos e informação contida pela Assessora Técnica Lúcia Jacó Rocha, as solicitações vêm respaldadas na legislação vigente que disciplina a Criação de Anexos de estabelecimento de ensino, bem como, a oferta de Curso Supletivo, na Função de Suplência.

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto somos de parecer favorável ao deferimento do pleito da Direção do Colégio Positivo, pela autorização de abertura do Anexo do Colégio Positivo à Rua Major Facundo 1427, e aprovação do Curso Supletivo na função de suplência com avaliação no processo em níveis do Ensino Fundamental e Médio, com vigência até a data do Reconhecimento, ou seja, 31 de dezembro de 1998.

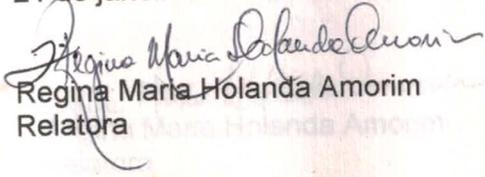
É o parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Processo aprovado pela Câmara do Ensino Médio e de Educação de Jovens e Adultos aos 21 de janeiro de 1997.

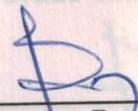
V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário aprovou por unanimidade a conclusão da Câmara.
Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 1997.


Regina Maria Holanda Amorim
Relatora


Maria Ivoni Pereira de Sá
Presidente da Câmara

PARECER Nº 006/97
SPU Nº 96176433-3
Aprovado: 21.01.97


Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC